



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Resolução L/01/2022

“Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § Único do artigo 10º da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e, promulga e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, reajuste na ordem de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Taquaral, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011, será atualizada nos termos desta Lei, passando a constar o seguinte:

REFERÂNCIA	VALOR R\$
01	1.309,09
02	1.659,43
03	1.938,24
04	3.053,32
05	3.808,22

Artigo 2º - O “Vale Alimentação”, concedido pela Lei 763 de 28 de janeiro de 2020, terá reajuste na ordem de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, a partir de 01 de janeiro do presente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

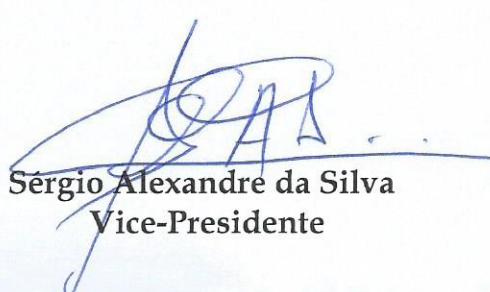
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2022.

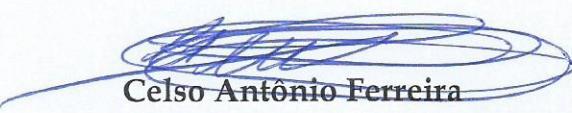
Sala das Sessões, "Plenário Antônio João Belotti"

Taquaral, 19 de janeiro de 2022


Erondi Marcos Antônio
Presidente


Sérgio Alexandre da Silva
Vice-Presidente


Elizangela Medeiros Verdinelli
1º Secretario


Celso Antônio Ferreira
2º Secretário